



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 26/06/18  
Através de *[assinatura]*  
Secretaria Municipal da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3.024, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2018, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 03 Encargos Especiais  
Função: 28 Encargos Especiais  
Sub-função: 846 Outros Encargos Especiais  
Programa: 0000 Encargos Especiais  
Projeto: 0006 Passivo Atuarial  
Elemento de despesa: 3.3.1.91.13.99.00 Outras Obrigações Patronais (612).....R\$ 1.000.000,00  
Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre

**Parágrafo único.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício.

I - Órgão: 03.03.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
28.846.0000.0006.....Passivo Atuarial  
3.3.3.97.00.00.00..... Amortização do Passivo Atuarial (95).....R\$ 1.000,000,00  
Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.

*[assinatura]*  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

*[assinatura]*  
Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 26 06 18  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem nº 39/2018

Nova Bassano, 04 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 39/2018. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento vigente, com a finalidade de alterar a classificação orçamentária utilizando recurso para o pagamento da Amortização do Passivo Atuarial.

Em contrapartida, para cobertura do crédito especial, utilizaremos a redução orçamentária possui saldo disponível.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 de 12 de ABRIL de 2018.**

O vereador **MARCIO DE CONTO (PCdoB)** autor da emenda e com apoio dos vereadores **ALAI LOVERA (PMDB)**, **ANTONIO TAPPARO (PMDB)**, **ELENITA MINOSSI PECATI (PDT)**, **GILCEU RODRIGUES (PMDB)**, **GILMAR FANTON (PDT)**, **MAURÍCIO FRIGO (PDT)**, **OSCAR FRANCISCO TODESCHINI (PT)** e **WILIAM COSER FRANÇA (PTB)** no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm apresentar a presente EMENDA PARCIAL para **inclusão da Rua Duque de Caxias** e modificando assim os artigos 1.º e 2.º do projeto de lei n.º 23/2018 oriundo do Poder Executivo, da seguinte forma:

Dá **nova redação ao artigo 1.º do Projeto em pauta**, restando assim modificado o texto:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.841/2016, de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no Município de Nova Bassano, que passará a vigorar com a seguinte redação.

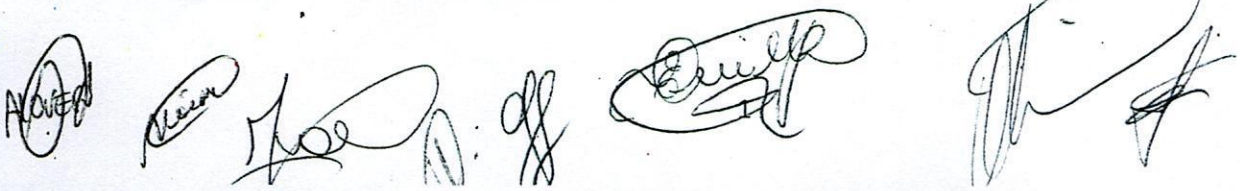
“Artigo 2.º Ao comércio ambulante, especificado no artigo 1.º desta lei, ficam vedadas as vendas em pontos fixos, nos logradouros abaixo descritos:

- I- Na Praça Padre Colbachini;
- II- Na Avenida 23 de Maio, no perímetro compreendido entre a Rua João Toschi e Rua Carlos Gomes;
- III- Na Rua Pinheiro Machado, no perímetro compreendido entre a Rua José Zottis e Rua Atilio Caldieraro;
- IV- Na Rua Santos Dumont;
- V- Na Rua Luiz Marafon;
- VI- Na Rua Gonçalves Dias;
- VII- Na Rua General Neto;
- VIII- Na Rua Ramiro Barcellos;
- IX- Na Rua Sylvio Segnanfredo;
- X- Na Rua Duque de Caxias.

Dá nova redação ao artigo 1.º do Projeto em pauta, restando assim modificado o texto:

Dá **nova redação ao artigo 2.º do Projeto em pauta**, restando assim modificado o texto:

Art. 2.º As demais disposições da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de maio de 2016, permanecem inalteradas.

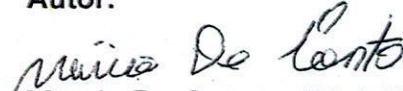


Ficam inalterados os demais artigos do projeto.

Câmara de Vereadores de Nova Bassano - RS, 11 de junho de 2018.

Nova Bassano, 23 de abril de 2018.

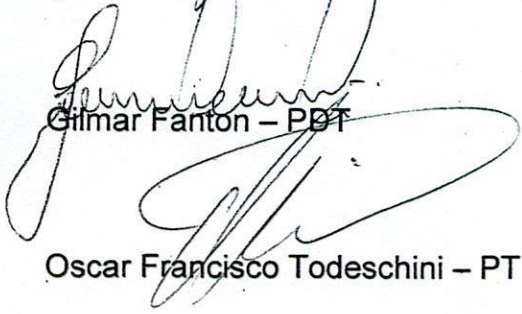
Autor:

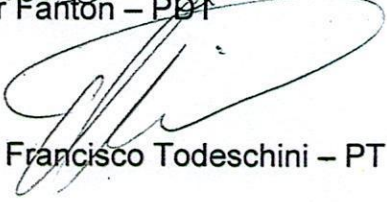
  
Marcio De Conto – PCdoB

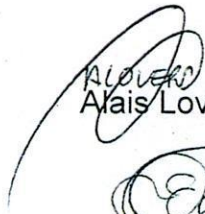
Apoio:

  
Antonio Tapparo – PMDB

  
Gilceu Rodrigues - PMDB

  
Gilmar Fanton – PDT

  
Oscar Francisco Todeschini – PT

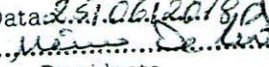
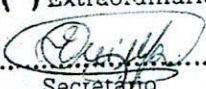
  
Alais Lovera – PMDB

  
Elenita Minossi Pecatti – PDT

  
Maurício Frigo – PDT

  
William Coser França - PTB

#### CÂMARA DE NOVA BASSANO

☒ Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
Com...8...Votos Vencidos/.....Abstenções  
Sessão ☒ Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 23.06.2018  
.....  
Presidente  Secretário 

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 de 12 de ABRIL de 2018.**

O vereador **MARCIO DE CONTO (PCdoB)** autor da emenda e com apoio dos vereadores **ALAI LOVERA (PMDB)**, **ANTONIO TAPPARO (PMDB)**, **ELENITA MINOSSI PECATI (PDT)**, **GILCEU RODRIGUES (PMDB)**, **GILMAR FANTON (PDT)**, **MAURÍCIO FRIGO (PDT)**, **OSCAR FRANCISCO TODESCHINI (PT)** e **WILIAM COSER FRANÇA (PTB)** no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm apresentar a presente EMENDA PARCIAL para **inclusão da Rua Duque de Caxias** e modificando assim os artigos 1.º e 2.º do projeto de lei n.º 23/2018 oriundo do Poder Executivo, da seguinte forma:

Dá **nova redação ao artigo 1.º do Projeto em pauta**, restando assim modificado o texto:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.841/2016, de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no Município de Nova Bassano, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2.º Ao comércio ambulante, especificado no artigo 1.º desta lei, ficam vedadas as vendas em pontos fixos, nos logradouros abaixo descritos:

- I- Na Praça Padre Colbachini;
- II- Na Avenida 23 de Maio, no perímetro compreendido entre a Rua João Toschi e Rua Carlos Gomes;
- III- Na Rua Pinheiro Machado, no perímetro compreendido entre a Rua José Zottis e Rua Atilio Caldieraro;
- IV- Na Rua Santos Dumont;
- V- Na Rua Luiz Marafon;
- VI- Na Rua Gonçalves Dias;
- VII- Na Rua General Neto;
- VIII- Na Rua Ramiro Barcellos;
- IX- Na Rua Sylvio Segnanfredo;
- X- Na Rua Duque de Caxias.

Dá nova redação ao artigo 1.º do Projeto em pauta, restando assim modificado o texto:

Dá **nova redação ao artigo 2.º do Projeto em pauta**, restando assim modificado o texto:

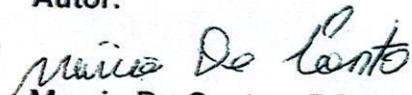
Art. 2.º As demais disposições da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de maio de 2016, permanecem inalteradas.

Ficam inalterados os demais artigos do projeto.

Câmara de Vereadores de Nova Bassano - RS, 11 de junho de 2018.

Nova Bassano, 23 de abril de 2018.

Autor:

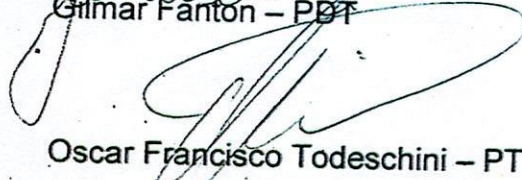
  
Marcio De Conto - PCdoB

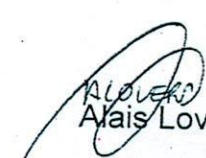
Apoio:

  
Antonio Tapparo - PMDB

  
Gilceu Rodrigues - PMDB

  
Gilmar Fanton - PDT

  
Oscar Francisco Todeschini - PT

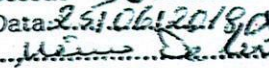
  
Alais Lovera - PMDB

  
Elenita Minessa Pecatti - PDT

  
Maurício Frigo - PDT

  
William Coser França - PTB

#### CÂMARA DE NOVA BASSANO

☒ Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
Com...8....Votos Vencidos/.....Abstenções  
Sessão ☒ Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 25.06.2018  
   
Presidente Secretário